

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

AV. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4° andar - Centro - Caleiras - SP CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do

Municipio de Caieiras aprova, e eu, GILMAR SOARES VICENTE, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de

Caieiras a "Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico".

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas ações como eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados e aos temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREEKITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 01/2025 de autria do Vereador Micael Fernando dos Santos "Micael". registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

## **CERTIDÃO**

Certifico que a Lei Municipal nº 6.201, de 14 de abril de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 30 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 30 de abril de 2025. Eu, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.